



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024 LEI 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. :</b>	045/2024
<b>INTERESSADO:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	DATA: 29 de janeiro de 2024 HORA: 08h15min (horário de Brasília-DF)
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Sala de Licitações e Contratos
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 533.333,33 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	ENTREGA PARCELADA
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.carinhanha.ba.gov.br/">https://www.carinhanha.ba.gov.br/</a> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, E-mail: <a href="mailto:licitacarinhanha@gmail.com">licitacarinhanha@gmail.com</a>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024 LEI 14.133/2021

O Município de Carinhanha, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 14.105.209/0001-24, com sede na Praça Deputado Henrique Brito, nº. 344, Centro, nesta cidade, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **04 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço Global**.

**DATA: 04 de junho de 2024**

**HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)**

**Local: Sala de Licitações e Contratos na Praça Dep. Henrique Brito, nº. 344, Centro, Carinhanha – Bahia.**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o objeto tende a necessitar presença de empresas do ramo de atividade mais próximas ao município, de cunho regional;
- 2.3. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Dep. Henrique Brito, n. 344, Centro - Carinhanha- Bahia. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacarinhanha@gmail.com](mailto:licitacarinhanha@gmail.com), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Departamento de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 2.9.1. **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
- 2.9.2. **ANEXO II- PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**
- 2.9.3. **ANEXO II-B- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**
- 2.9.4. **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**
- 2.9.5. **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 2.9.6. **ANEXO V- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- 2.9.7. **ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**
- 2.9.8. **ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**
- 2.9.9. **ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO**
- 2.9.10. **ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO**
- 2.9.11. **ANEXO X- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

### 3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia **04 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília- DF)**, no endereço Praça Dep. Henrique Brito, nº. 344, Centro- CARINHANHA-Bahia, Sala de Licitação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.2. Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
- 4.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

- 4.4. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de CARINHANHA-BA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.9. É vedada a participação de empresas:
  - 4.9.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.9.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
  - 4.9.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 4.9.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 4.9.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
  - 4.9.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de CARINHANHA-BA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
  - 4.9.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

- 5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

5.1.1. NOME DA EMPRESA

5.1.2. ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS- MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024



5.1.3. NOME DA EMPRESA

**5.1.4. ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-  
MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA**

**5.1.5. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;
- 5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

- 6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:
- 6.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
- 6.3. Indicar na proposta os seguintes itens:
  - 6.3.1. Razão social da Proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

- 6.3.2. Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
  - 6.3.3. Telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
  - 6.3.4. Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
  - 6.3.5. Prazo de entrega.**
- 6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
  - 6.5. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.
  - 6.6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;
  - 6.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.
  - 6.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
    - 6.8.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
    - 6.8.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
    - 6.8.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
    - 6.8.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
  - 6.9. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
  - 6.10. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**
  - 6.11. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**
  - 6.12. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

2º, de 29 de junho de 1995.

- 6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.14. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua propositacomercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 6.15. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.16. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestadossem ônus adicionais.
- 6.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.19. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.22. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

**7.2.1. Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

- 7.2.2. **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou Estatuto.
- 7.2.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.6. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- 7.3.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3.6. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- 7.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 7.4.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.





#### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando mesmo estiver explícita sua validade;

#### 7.6. OUTROS DOCUMENTOS

7.6.1. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

7.6.2. **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

7.6.3. **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE CARINHANHA-BA conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

### **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



## 9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correios, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

### **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 11.2. **Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.**

### **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 12.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 12.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
- 12.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 12.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 12.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

matriz;

- 12.9. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 12.10. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 12.11. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 12.13. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

### **13.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- 13.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será asseguradas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 alteração trazida pela Lei nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 13.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 13.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.7. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 13.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

- 13.10. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 13.11. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

- 14.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 14.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 14.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO GLOBAL.
- 14.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 14.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- 14.7. Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 14.8. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- 14.9. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 14.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 14.11. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 14.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 14.13. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 14.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 14.15. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 14.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.17. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO GLOBAL, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 14.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 14.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.20. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 14.21. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 14.22. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 14.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 14.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatada dos autos.
- 15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 15.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Carinhanha, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 17.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 17.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 17.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

### 18. DA FORMA DE ENTREGA

- 18.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.
- 18.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;
- 18.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;
- 18.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.
- 18.6. Não haverá franquias mínimas de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 18.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

- contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/Serviço e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - 18.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 18.10. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
  - 18.11. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.
  - 18.12. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.
  - 18.13. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - 18.14. Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
  - 18.15. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
  - 18.16. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;
  - 18.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
  - 18.18. O Município de Carinhanha através do Departamento de TI adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:
  - 18.19. Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
  - 18.20. Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
  - 18.21. O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
  - 18.22. Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais ou Serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
    - 18.22.1. Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
    - 18.22.2. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
    - 18.22.3. Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado extinto o contrato.





## **19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. A despesa ora relacionada correrá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.318 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Projeto Atividade: 2.342 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários

## **20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 20.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.
- 20.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 20.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 20.7. Na hipótese prevista no subitem 20.12, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 20.8. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

## **21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 21.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
- 21.2. Entregar os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 21.3. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 21.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 21.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 21.6. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- 21.7. Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

- 21.8. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

### **22. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 22.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 22.2. Compete ainda ao Município:
- 22.3. Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 22.4. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- 22.5. Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 22.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 22.7. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 22.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- 22.9. Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

### **23. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

- 23.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 23.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 23.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 23.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 23.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 23.5. O Contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 23.6. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 23.7. Se durante a vigência do Contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 23.8. A extinção do Contrato poderá ser:
- 23.9. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

- descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.10. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.11. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 23.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 23.13. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 23.14. Devolução da garantia;
- 23.15. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 23.16. Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 23.17. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 23.17.1. *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- 23.17.2. *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- 23.17.3. *alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- 23.17.4. *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- 23.17.5. *caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- 23.17.6. *atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- 23.17.7. *atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- 23.17.8. *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
- 23.17.9. *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*
- 23.18. A Contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 23.18.1. *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do*
- 23.18.2. *valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
- 23.18.3. *suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

- prazo superior a 3 (três) meses;*
- 23.18.4. *repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- 23.18.5. *atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- 23.18.6. *não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*
- 23.18.7. *Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*
- 23.18.8. *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
- 23.19. A rescisão do contrato poderá ser:
- 23.20. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.21. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.22. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **24. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 24.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme o Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 24.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município
- 24.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 24.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.
- 24.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 24.6. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.
- 24.7. Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de TI do Município de CARINHANHA-BA, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça Dep. Henrique Brito, nº. 47,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Carinhanha/BA, no horário das 08h às 14h.

- 24.8. Os produtos/Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 24.9. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.10. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 24.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 24.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 24.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 24.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 24.15. Os fatos dispostos no item 24.14. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- 24.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.
- 24.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 24.18. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- 24.19. Quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- 24.20. No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
- 24.21. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:
- 24.22. Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 24.23. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.
- 24.24. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 24.25. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente
- 24.26. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 24.27. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

- 24.28. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

### **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 25.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:
- 25.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 25.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
- 25.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- 25.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);
- 25.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 25.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 25.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- 25.9. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- 25.10. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- 25.11. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 25.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 25.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 25.14. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 25.15. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



## **26.DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 26.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **27.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 27.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 27.1.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:
- 27.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 27.1.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 27.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 27.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 27.1.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 27.1.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - 27.1.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - 27.1.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 27.1.4.5. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 27.1.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - 27.1.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 27.1.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 27.2. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 27.2.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
  - 27.2.2. Descontado do valor da garantia prestada;
  - 27.2.3. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
  - 27.2.4. Cobrado judicialmente.
- 27.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 27.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 27.3.1.1. Pena - impedimento pelo período de até dois anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

- 27.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato:
  - 27.3.2.1. Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 27.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
  - 27.4.1. Pena – impedimento pelo período de até dois meses.
- 27.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
  - 27.5.1. Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 27.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 27.6.1. Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 27.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 27.7.1. Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.
- 27.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
  - 27.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
    - 27.8.1.1. Pena – até 04 (quatro) anos.
- 27.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
  - 27.9.1. Pena – até 06 (seis) anos.
- 27.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
  - 27.10.1. Pena – até 06 (seis) anos.
- 27.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
  - 27.11.1. Pena – até 05 (cinco) anos.
- 27.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:
  - 27.12.1. Pena – até 06 (seis) anos.
- 27.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 7.1.3, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor depagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 27.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 27.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 034/2024 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

### 28.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 28.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 28.2. Os valores registrados no Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 28.3. O Contratado acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 28.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 28.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 28.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 28.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 28.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 28.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 28.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 29.DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 29.1. O valor Contratado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 29.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 29.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município.

- 29.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 29.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 30.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 30.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Carinhanha, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 30.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

CARINHANHA-BA, 15 de maio de 2024.

**Amós da Silva Santos Junior**  
**Pregoeiro**

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia:

<b>LOCAIS</b>				
1.	ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ PINTO	RUA DOIS DE JULHO		Fibra
2.	CASA DO CARETA	PRAÇA DA MATRIZ/PRAÇA DA BANDEIRA, 46		Fibra
3.	CASA DO ARTESÃO	RUA TREZE DE MAIO, 332 - CENTRO		Fibra
4.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 844		Fibra
5.	CLASSIFICADORA DE OVOS	RUA DOM BOSCO X RUA ESTRELA DALVA		Fibra
6.	ESCOLA M. SÃO FRANCISCO	RUA ESTRELA DALVA - BAIRRO SÃO FRANCISCO		Fibra
7.	ESCOLA M. JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 167 - CENTRO		Fibra
8.	ESCOLA M. BRAZ CAVALCANTE	RUA PORTO ALEGRE - BAIRRO SÃO FRANCISCO		Fibra
9.	ESCOLA M. ONELICE PINTO	RUA PORTO ALEGRE - BAIRRO SÃO FRANCISCO		Fibra
10.	ESCOLA M. DINDINHA JOVE	AV. SANTO ANTÔNIO, 2186 - ALTO DA COLINA		Fibra
11.	ESCOLA M. OTÁVIO SAMUEL DOS SANTOS	R. ANTÔNIO ABREU - CARINHANHA, BA,		Fibra
12.	ESCOLA M. LINDAURA BRITO DE ASSUNÇÃO	RUA DO ROSÁRIO, 117 - CENTRO		Fibra
13.	ESCOLA M. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	PRÓXIMO AO CAMPO DA SUDENE - SUDENE		Fibra
14.	PÓLO EDUCACIONAL DONA CARMEM	R. Casemiro Afonso de Castro, 194-272 - Centro		Fibra
15.	ESCOLA M. ALICE SALES PEREIRA	Rua Francisco Timóteo, 70 Centro		Fibra
16.	CRECHE PRÓ INFÂNCIA	ALTO DA COLINA		Fibra
17.	NAEIC	AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1064 CENTRO		Fibra
18.	BANCO DE ALIMENTOS	Avenida Santos Dumont, 141 - Centro		Fibra
19.	HOSPITAL MUNICIPAL	Rua Francisco Timóteo, 70 Centro		Fibra
20.	SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Francisco Timóteo, 70 Centro		Fibra
21.	CAPS	BAIRRO SÃO FRANCISCO		Fibra
22.	UBS MANOEL FERREIRA	BAIRRO SÃO FRANCISCO		Fibra
23.	UBS MADALENA VILLARES	BAIRRO SÃO FRANCISCO		Fibra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.105.209/0001-24**

24.	UBS DA SUDENE	SUDENE		Fibra
25.	UBS ALTO DA COLINA	ESTRADA P/ FEIRA DA MATA		Fibra
26.	CESP	AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 474 - SÃO FRANCISCO		Fibra
27.	CRAS RURAL	RUA DO SACRAMENTO - CENTRO		Fibra
28.	CREAS	AVENIDA ZECA LIMA - ALTO DA COLINA		Fibra
29.	CRAS URBANO	RUA PORTO ALEGRE - BAIRRO SÃO FRANCISCO		Fibra
30.	CASA DE PRODUÇÃO	Av. São José, 326 - 376, Centro		Fibra
31.	ESCOLA M. BASÍLIO F. GONÇALVES	RIACHO DO CAPINÃO		Rádio
32.	ESCOLA M. JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN	AGROVILA 23		Fibra
33.	ESCOLA M. JOSÉ RODRIGUES DE BRITO	VILA SÃO JOÃO		Fibra
34.	ESCOLA M. LUÍS VIANA FILHO	ANGICO		Fibra
35.	ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	AGROVILA 15		Fibra
36.	ESCOLA M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AGROVILA 16		Fibra
37.	ESCOLA M. OZIAS CASSIANO	NÚCLEO 2		Rádio
38.	ESCOLA M. PADRE MANOEL DA NÓBREGA	CAPINÃO		Rádio
39.	ESCOLA M. PATRÍCIO VIEIRA LIMA	BARRA DO PARATECA		Fibra
40.	ESCOLA M. SANTA EFIGÊNIA	BAIXA DO MOCAMBO		Fibra
41.	ESCOLA M. SANTA LUZIA	FEIRINHA DE SANTA LUZIA		Fibra
42.	ESCOLA M. SANTA RITA	ESTREITO		Fibra
43.	ESCOLA M. FRANCISCO REIS	AGROVILA 15		Fibra
44.	ESCOLA M. SÃO JERÔNIMO	VILA SÃO JOSÉ		Fibra
45.	ESCOLA M. SÃO JOSÉ	POVOADO SÃO JOSÉ - BARRINHA		Rádio
46.	UBS BRÁULIO BARRAL	VILA SÃO JOÃO		Fibra
47.	UBS AGROVILA 16	AGROVILA 16		Fibra
48.	UBS AGROVILA 23	AGROVILA 23		Fibra
49.	UBS DA BARRINHA	POVOADO SÃO JOSÉ - BARRINHA		Rádio
50.	UBS NOVA - AGROVILA 15	AGROVILA 15		Fibra
51.	POSTO BARRA DO PARATECA	BARRA DO PARATECA		Fibra
52.	POSTO CHEIRA CABELO	VILA SÃO JOSÉ		Fibra
53.	CRAS QUILOMBOLA	BARRA DO PARATECA		Fibra
54.	ESCOLA M. JOSÉ PEREIRA PINTO	MARREQUEIRO		Fibra
55.	CÂMERA PTZ	Prefeitura Municipal de Carinhanha	-14.30627, -43.76823	Fibra
56.	CÂMERA PTZ	Estádio Municipal Luiz Pinto Menezes	-14.307710, -43.769000	Fibra
57.	CÂMERA PTZ	Saída para Malhada	-14.310040, -43.772510	Fibra
58.	CÂMERA PTZ	Sabores da Terra - Praça	-14.30728, -43.76612	Fibra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.105.209/0001-24**

		Lafaiete de Castro		
59.	CÂMERA PTZ	Polo Dona Carmem - Rua Treze de Maio, nº 230	-14.30808, -43.76701	Fibra
60.	CÂMERA PTZ	UBS Alto da Colina	-14.29162, -43.77791	Fibra
61.	CÂMERA PTZ	Avenida Santo Antônio	-14.28787, -43.78278	Fibra
62.	CÂMERA PTZ	Saída para Bom Jesus da Lapa	-14.29365, -43.76512	Fibra
63.	CÂMERA PTZ	Praça da Matriz - Avenida Santo Antônio, nº 2623	-14.30624, -43.76452	Fibra
64.	CÂMERA PTZ	Casa do Careta	-14.30547, -43.76476	Fibra
65.	CÂMERA PTZ	Democrata	-14.30133, -43.77058	Fibra
66.	CÂMERA PTZ	Democrata	-14.30318, -43.76864	Fibra
67.	CÂMERA PTZ	Av. Santo Antônio, nº 26	-14.30387, -43.76654	Fibra
68.	CÂMERA PTZ	Rua de Baixo - R. Sete de setembro, 543-487	-14.301800, -43.762320	Fibra
69.	CÂMERA PTZ	Casa da Agricultura Familiar - Av Santo Antônio	-14.29846, -43.7717	Fibra
70.	CÂMERA PTZ	Praça dos Pilotos - R. Dom Bosco	-14.307470, -43.771040	Fibra
71.	CÂMERA PTZ	CAPS - Av. Santos Dummont	-14.303900, -43.771540	Fibra
72.	CÂMERA PTZ	EM São Francisco	-14.30434, -43.772	Fibra
73.	CÂMERA PTZ	EM José de Oliveira Cunha	-14.30492, -43.76922	Fibra
74.	CÂMERA PTZ	EM Braz Calvalcante - R. Bahia, São Francisco	-14.30252, -43.77549	Fibra
75.	CÂMERA PTZ	EM Braz Calvalcante - R. Bahia, São Francisco	-14.302520, -43.775490	Fibra
76.	CÂMERA PTZ	EM Onelice Pinto	-14.3009, -43.77729	Fibra
77.	CÂMERA PTZ	Av. Santos Dumont	-14.29993, -43.77767	Fibra
78.	CÂMERA PTZ	EM Dindinha Jove - Av. Santo Antônio x R. Vista Alegre	-14.29554, -43.77435	Fibra
79.	CÂMERA PTZ	EM Otavio Samuel	-14.29315, -43.77204	Fibra
80.	CÂMERA PTZ	Próximo CESP e Secretaria da Saúde	-14.302520, -43.767830	Fibra
81.	CÂMERA PTZ	Rodoviária - R. do Hospital, R. Francisco Timóteo, nº 04 - Centro	-14.300660, -43.766040	Fibra
82.	CÂMERA PTZ	EM Antonio Pereira da Silva	-14.30042, -43.76389	Fibra
83.	CÂMERA PTZ	EM Lindaura Brito	-14.30263, -43.76276	Fibra
84.	CÂMERA PTZ	Praça do Marinho - R. Nunes Sodré, nº 31	-14.30492, -43.76352	Fibra
85.	CÂMERA PTZ	Creche Pro Infância	-14.291130, -43.775850	Fibra
86.	CÂMERA PTZ	NAEIC (Próximo do Cemitério)	-14.29776, -43.77236	Fibra
87.	CÂMERA PTZ	UBS Sudene	-14.30324, -43.76383	Fibra
88.	CÂMERA PTZ	EM São Geronimo	-14.16829, -43.92711	Fibra
89.	CÂMERA PTZ	Posto Cheira Cabelo	-14.16773, -43.92563	Fibra
90.	CÂMERA PTZ	EM Santa Luzia	-14.10452, -44.00331	Fibra
91.	CÂMERA PTZ	EM São José	-13.98406, -44.04709	Fibra
92.	CÂMERA PTZ	EM Santa Efigenia	-14.00451, -43.87925	Rádio
93.	CÂMERA PTZ	EM Padre Manoel	-13.95689, -43.82234	Rádio
94.	CÂMERA PTZ	EM Basilio Ferreira	-13.92122, -43.86166	Rádio
95.	CÂMERA PTZ	EM José Eduardo	-13.8448, -43.85564	Fibra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

96.	CÂMERA PTZ	UBS Agrovila 23	-13.84412, -43.85503	Fibra
97.	CÂMERA PTZ	EM N. Senhora de Fátima	-13.80322, -43.76889	Fibra
98.	CÂMERA PTZ	Agrovila 16	-13.80399, -43.77007	Fibra
99.	CÂMERA PTZ	Barra do Parateca	-13.807630, - 43.771010	Fibra
100.	CÂMERA PTZ	UBS Agrovila 15	-13.74864, -43.7426	Fibra
101.	CÂMERA PTZ	EM Francisco Reis	-13.75132, -43.74043	Fibra
102.	CÂMERA PTZ	Barra do Parateca	-13.75159, -43.73854	Fibra
103.	CÂMERA PTZ	Agrovila 15	-13.7522, -43.73876	Fibra
104.	CÂMERA PTZ	EM João Pereira Pinto	-13.82603, -43.69112	Fibra
105.	CÂMERA PTZ	EM Santa Ria	-13.82732, -43.61037	Fibra
106.	CÂMERA PTZ	EM Ozias Cassiano	-13.87619, -43.74848	Fibra
107.	CÂMERA PTZ	Canabrava	-13.88584, -43.82037	Fibra
108.	CÂMERA PTZ	EM José Rodrigues de Brito	-13.93293, -43.70908	Fibra
109.	CÂMERA PTZ	UBS Braulio Barral	-13.934, -43.7076	Fibra
110.	CÂMERA PTZ	EM Patricio Vieira	-13.93119, -43.63041	Fibra
111.	CÂMERA PTZ	Posto Barra do Parateca	-13.93348, -43.62825	Fibra
112.	CÂMERA PTZ	CRAS Quilombola	-13.93482, -43.629	Fibra
113.	CÂMERA PTZ	Entrada Angico	-14.101390, - 43.678790	Fibra
114.	CÂMERA PTZ	EM Luis Viana Filho	-14.10204, -43.6753	Fibra
115.	CÂMERA PTZ	Estr. p/ do Parateca	-14.29921, -43.7611	Fibra
116.	CÂMERA PTZ	Próximo do Campo de Futebol São Francisco	-14.30081, -43.78133	Fibra
117.	CÂMERA PTZ	Avenida Santo Antônio	-14.30507, -43.7655	Fibra
118.	CÂMERA PTZ	Saída Para bom Jesus da Lapa - Av. Eng. Francisco Távola	-14.29789, -43.76577	Fibra
119.	CÂMERA PTZ	Próximo Prefeitura / Banco de Alimentos	-14.3057, -43.7681	Fibra
120.	CÂMERA PTZ	Marqueiro	-13.825190, - 43.690180	Fibra
121.	CÂMERA PTZ	Praça dos Pilotos	-14.306300, - 43.770710	Fibra
122.	CÂMERA PTZ	Saída Para Malhada	-14.31972, -43.77893	Fibra
123.	CÂMERA PTZ	Casa do Artesão (Praça Lafaiete de Castro)	-14.30793, -43.76577	Fibra
124.	CÂMERA PTZ	Feirinha de Santa Luzia	-14.10364, -44.00459	Rádio

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 533.333,33 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).**

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio, é essencial para o município de Carinhanha, na Bahia, por diversas razões estratégicas e operacionais. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

seguir, destacamos os principais pontos que justificam essa necessidade:

### 2.1.1. Melhoria da Segurança Pública

2.1.1.1. A instalação e interligação de câmeras de videomonitoramento contribuem significativamente para a segurança pública, permitindo a vigilância contínua de áreas críticas e aumentando a capacidade de resposta das forças de segurança. A tecnologia possibilita a identificação e prevenção de crimes, atuando como um fator dissuasor para atividades criminosas.

### 2.1.2. Integração e Eficiência das Forças de Segurança

2.1.2.1. A interligação das câmeras de videomonitoramento com as instalações da guarda municipal e dos policiais militares permite uma integração mais eficiente das operações de segurança. A troca rápida e precisa de informações possibilita uma resposta coordenada e eficaz em situações de emergência, aumentando a eficiência das ações de policiamento.

### 2.1.3. Conectividade Confiável e Estável

2.1.3.1. O uso de fibra ótica e links de rádio assegura uma conexão de alta velocidade e baixa latência, essenciais para a transmissão contínua e de alta qualidade das imagens de videomonitoramento. Essa confiabilidade é crucial para garantir que as operações de segurança não sejam comprometidas por falhas de comunicação.

### 2.1.4. Suporte Técnico Especializado

2.1.4.1. A contratação de uma empresa especializada garante o suporte técnico necessário para a manutenção e operação contínua dos sistemas de videomonitoramento. Esse suporte é vital para a resolução rápida de problemas técnicos, minimizando o tempo de inatividade e assegurando que o sistema esteja sempre operacional.

### 2.1.5. Gravação e Armazenamento de Dados

2.1.5.1. A infraestrutura de interligação permite a gravação e armazenamento seguro das imagens capturadas pelas câmeras de videomonitoramento. Esse registro é fundamental para a investigação de incidentes e pode servir como prova em processos judiciais, além de ser um recurso valioso para a análise de padrões de criminalidade e planejamento de ações preventivas.

### 2.1.6. Cobertura Ampla e Flexível

2.1.6.1. A combinação de fibra ótica e links de rádio oferece flexibilidade para cobrir uma ampla área geográfica, adaptando-se às necessidades específicas do município. Essa flexibilidade é importante para atingir áreas remotas ou de difícil acesso, garantindo uma cobertura abrangente.

### 2.1.7. Impacto Social Positivo

2.1.7.1. A melhoria da segurança pública tem um impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos, aumentando a sensação de segurança e contribuindo para um ambiente urbano mais tranquilo e seguro. Isso também pode estimular o desenvolvimento econômico e social da região, atraindo investimentos e melhorando a reputação do município..

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd'da Lei nº 14.133/21).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

4.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

### 4.2. Blocos de endereço IP:

4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um endereço IPV4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto.

4.3. Requisitos de segurança e integridade da rede:

4.3.1. A contratada deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos (ataques) que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

4.3.2. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

4.3.3. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

4.3.4. A contratada deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

4.3.5. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos ou supressões conforme a demanda da Prefeitura Municipal.

4.4. Serviços de assistência técnica e treinamento:

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

4.4.2. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

4.4.3. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração pública municipal e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço;

4.4.4. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

4.4.5. Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;

4.4.6. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal;

4.4.7. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas;

4.4.8. A contratada deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada;

4.4.9. O tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;

4.4.10. A contratada deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado;

### 4.5. Condições gerais:

4.5.1. A empresa vencedora terá como obrigação fornecer todos os equipamentos (Routers, Firewalls, ONU, OLT) necessários para interligação das unidades em regime de comodato.

4.5.2. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

4.5.3. A contratada deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

4.5.4. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores etc.).

4.5.5. A contratante deverá prover proteção elétrica, tipo nobreak (obrigatoriamente no prédio administrativo) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão entregues conforme especificado neste Termo de Referências nos pontos. Os produtos devem estar de boa qualidade, com prazo de validade no máximo na sua metade e a entrega deve ser conforme as marcas constantes na proposta.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.14. Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;
- 6.15. Verificar se houveram atrasos nas entregas do produto;

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

## 8. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 8.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **8.4. Qualificação Técnica:**

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns)similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

- 8.5.1. A proposta de preços deverá conter:
- 8.5.2. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.5.3. Modalidade e número da licitação;
- 8.5.4. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- 8.5.5. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 8.5.6. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- 8.5.7. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.5.8. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.5.9. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:**

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos;
- 9.1.2. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal, e os acessos em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.
- 9.1.3. Gerenciar o Contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

- 9.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.5. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 9.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 9.1.7. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

### **9.2. Das obrigações da CONTRATADA:**

- 9.2.1. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município;
- 9.2.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;
- 9.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração pública municipal;
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da administração pública municipal;
- 9.2.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- 9.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 9.2.8. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- 9.2.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instaladas nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última;
- 9.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela



administração;

**9.2.11. Possuir sede e equipe técnica própria situadas no município de Carinhanha no momento da assinatura do contrato.**

9.2.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.2.13. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.16. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.17. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.18. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.19. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.20. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.21. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.22. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.23. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.2.24. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.25. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.26. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.27. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.28. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.29. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Valdir Sena Araújo**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO II

**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024  
(Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa: Endereço:  
Nome para Contato: Fone/Fax: No. Do CNPJ:**

**Declaro** que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

**Declaramos** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**Declaramos**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:**

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>INSTALAÇÃO DE PONTOS</b> para link de internet via Fibra Ótica ou rádio Disponibilizar pelo menos um endereço IPV4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto Locais (ANEXO I)	Pontos	124		
02	<b>INTERNET</b> via Fibra Ótica ou rádio Com velocidade mínima via fibra de 200mbps de	Mês	12		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

download e 100 Mbps de Upload. Via radio de 60 Mbps de download e 30 Mbps de Upload Disponibilidade para os 124 pontos com disponibilidade, suporte técnico, e link de interligação				
---	--	--	--	--

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÕES**

**INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

Razão social da Proponente

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

**Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br) juntamente com o Edital**

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

**PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS**

**NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.**

**NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.**

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**ANEXO II-B**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO P R E G Ã O  
P R E S E N C I A L N. 001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra óptica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha – Bahia, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

A empresa\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº\_\_, sediada à Rua/Avenida  
\_\_\_\_nº  
\_\_\_\_, Setor/Bairro\_, na cidade de \_\_\_\_Estado de\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo seu sócio/procurador o Senhor  
\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de  
Identidade nº\_e CPF nº\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data,  
**inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A empresa\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_nº \_\_, Setor/Bairro\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_Estado de\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na\_\_, portador da Carteira de Identidade nº\_\_e CPF nº\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

Nome, RG \_\_\_\_\_